



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
AO CONTRATO Nº 097/2015 CELEBRADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM E A EMPRESA
R.G. PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.

Pelo presente instrumento em que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, representado pelo Exmo. Sr Prefeito **PAULO VIEIRA DE BARROS**, brasileiro, casado, RG nº 81001335-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 452.543.897-53, residente e domiciliado na rua Prefeito José Guida, s/n, centro, Bom Jardim/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **R.G. PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF 04.757.322/0001-30, neste ato representada por **GABRIEL MONNERAT MACHADO**, inscrito no CPF sob o nº 056.264.437-70 e RG nº 13314730-6, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam a lavratura do presente Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao contrato de prestação de serviços nº 097/2015, com base no processo licitatório nº 1396/2015, Tomada de Preços nº 007/2015, e processo administrativo 5007/16, passando a vigorar com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem como objeto à prorrogação do contrato pelo prazo de 03 (três) meses, de 01 de janeiro de 2017 a 31 de março de 2017, com base no art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, conforme previsto no parágrafo primeiro da cláusula sexta do contrato 097/2015, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em desenvolvimento de *website*, para reformulação, suporte, hospedagem, manutenção do portal como de www.bomjardim.rj.gov.br.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de **R\$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste TERMO ADITIVO, em extrato, no órgão da Imprensa Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO

O presente Termo fica vinculado ao contrato inicial nº 097/2015, ao Processo Administrativo nº 1.396/2015 – Tomada de Preços 007/15, Proc. Adm. 1396/15 e a Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos, pelos quais correrão as despesas do presente Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação: P.T: 0400.0412200102.027, N.D 3390.39.00, conta 67.

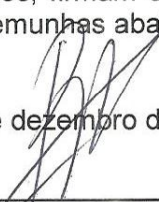
Paulo Vieira de Barros
Prefeitura Mun. de Bom Jardim
Paulo Vieira de Barros
Prefeito



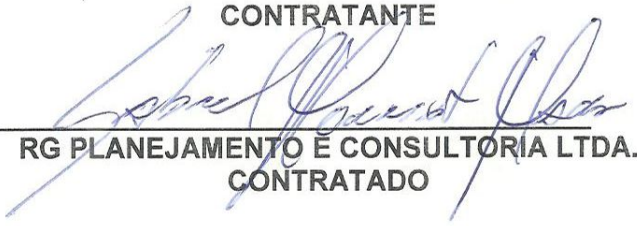
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Bom Jardim, 29 de dezembro de 2016.



MUNICIPIO DE BOM JARDIM
PAULO VIEIRA DE BARROS
CONTRATANTE



RG PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

Procuradoria Jurídica
Processo Administrativo nº 5007/2016
Termo Aditivo ao Contrato nº. 097/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 097/2015.

A) PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM.

CONTRATADO: R. G. PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.

B) OBJETO: Prorrogação do contrato pelo prazo de 03 (três) meses, de 01 de janeiro de 2017 a 31 de março de 2017, com base no art. 57, II da Lei 8.666/93, conforme previsto no parágrafo primeiro da cláusula sexta do contrato 097/2015, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em desenvolvimento de website, para reformulação, suporte, hospedagem, manutenção do portal como de www.bomjardim.rj.gov.br

C) VALOR MENSAL: R\$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais).

D) DURAÇÃO: 01/01/2017 a 31/03/2017.

E) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão efetuadas à conta do seguinte P.T: 0400.0412200102.027, D.N: 3390.30.00, conta: 67.